



EXPEDIENTE

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO RIO DE JANEIRO

PAULO VINÍCIUS COZZOLINO ABRAHÃO

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO

FLAVIO EDUARDO LETHIER RANGEL

SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL INSTITUCIONAL

SUYAN DOS SANTOS LIBERATORI

CHEFIA DE GABINETE DA DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO

LUIZA LISBOA AMIN TROMPIERE

ASSESSORIA ESPECIAL

JOSE ROBERTO SOTERO DE MELLO PORTO

CORREGEDORIA-GERAL

FATIMA MARIA SARAIVA FIGUEIREDO

SUBCORREGEDORIA-GERAL

ADRIANA GAMEIRO SANTIAGO

ASSESSORIA DA CORREGEDORIA-GERAL

ANA PAULA AMOEDO AVALLI LIMONGI

JOSE CARLOS LIMA DOS SANTOS

MARIANA CAMPOS DE LIMA

OUVIDORIA-GERAL

FABIANA DA SILVA

SUBOUVIDORIA-GERAL

RENATA GONCALVES DOS SANTOS BIFANO

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

GEÓRGIA VIEIRA PINTOS CABEÇOS

SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DANIELA DE MELO FARIA

SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

ANDERSON MARINOVIC

DIRETORIA-GERAL DO CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS

DIOGO DO COUTO ESTEVES

COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO E RESIDÊNCIA JURÍDICA

GEÓRGIA VIEIRA PINTOS CABEÇOS

COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

RENATA SALLES DE FREITAS ALMEIDA

ASSESSORIA DA COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO

ANA FLÁVIA SZUCHMACHER VERÍSSIMO LOPES

RAFAEL BOMFIM LINS

SUMÁRIO

- 2 DEFENSOR PÚBLICO GERAL - DPGE
- 6 SUBDEFENSORIA PÚBLICA GERAL DE GESTÃO - SUBGESTAO
- 6 SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - STIC
- 9 COORDENAÇÃO DE MOVIMENTAÇÃO - COMOV

ACESSE NOSSOS CANAIS

www.defensoria.rj.def.brwww.defensoria.rj.def.br/cidadao/atendimento-on-line[/defensoriapublicariodejaneiro](https://www.facebook.com/defensoriapublicariodejaneiro)[/defensoria.rj](https://www.instagram.com/defensoria.rj)App Defensoria RJ
Google Play / App Store[/ascomdpgerj](https://www.youtube.com/ascomdpgerj)

0800 282 2279



Defensor Público Geral - DPGE

Ato de Deferimento

| De 14.04.2026

Referência: Processo nº E-20/001.002445/2026 - Interessado(a): LUCIANA SILVA DE NORONHA, matrícula: 8362931

Considerando o Despacho Decisório 2066784, **FICA CONCEDIDO o ABONO PERMANÊNCIA** equivalente ao valor da contribuição previdenciária da Defensoria Pública a que se refere o presente ato, com validade a contar de **09.04.2026**, até completar os requisitos para aposentadoria compulsória, de acordo com o art. 89º, § 21, da Emenda Constitucional n.º 90/2021-RJ.

Id: 202600556 - Protocolo: 2072805

Edital

| De 15.04.2026

OBJETO: GRUPO DE TRABALHO PARA APOIO AOS ÓRGÃOS DA DEFENSORIA PÚBLICA – INTIMAÇÕES ELETRÔNICAS

O Defensor Público-Geral do Estado do Rio de Janeiro e a Coordenação de Movimentação (COMOV) tornam pública a abertura de inscrições para o Grupo de Trabalho de apoio aos órgãos da Defensoria Pública, visando o auxílio no processamento de intimações eletrônicas. Esta iniciativa abrange tanto a prestação quanto o requerimento do referido auxílio, e vigorará pelo **período inicial de 30 (trinta) dias, prorrogável sucessivamente por igual lapso temporal, até o prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias.**

1. DAS INSCRIÇÕES E PRAZOS

- **Período de Inscrição:** De 16 de abril de 2026 (13h) até 21 de abril de 2026 (13h).
- **Procedimento:** Exclusivamente via processo administrativo SEI nº E-20/001.002748/2026.
- **Escolha de Órgãos:** O sistema abrirá para escolha do dia 28 de abril de 2026 (13h) até 30 de abril de 2026 (13h).
- **Procedimento:** Exclusivamente através do site da Defensoria Pública – Acesso Restrito – COMOV – Concursos de Movimentação - Auxílio Edital.
- **Público-alvo:** Defensoras e Defensores Públicos de classe inicial e intermediária.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE DOS ÓRGÃOS (BASEADOS NAS MEDIANAS – ESTUDO DPAJ - Despacho 2071793)

Para garantir critérios justos e equivalentes, o suporte será destinado aos órgãos que apresentem acentuada sobrecarga, definida pelo número de intimações mensais superior à mediana da categoria (conforme os dados do Despacho 2071793).

Os critérios de corte são divididos entre titulares/designados que não acumularam órgãos nos últimos 3 meses (Regra A: Mediana + 20%) e titulares/designados que se encontram em acumulação recorrente, ou seja, acima de 3 meses de acumulação (Regra B: Mediana + 50% ou 40%).

Os cálculos abaixo aplicam os percentuais de sobrecarga (10%, 20%, 40% ou 50%) sobre a mediana de cada categoria para definir o ponto de corte.

Figura	Atribuição do Órgão	Mediana (Ref.)	Critério A: Sem Acumulação Recorrente	Critério B: Com Acumulação Recorrente
Fig. 1	Família	1.354	1.625 (+20%)	2.031 (+50%)





Fig. 2	Família, Infância, Juventude e Idoso	669	803 (+20%)	1.004 (+50%)
Fig. 3	Criminal	395	474 (+20%)	593 (+50%)
Fig. 4	Criminal e Tribunal do Júri	575	690 (+20%)	863 (+50%)
Fig. 5	Criminal e Violência Doméstica	677	> 677 (Superior)	> 677 (Superior)
Fig. 6	Criminal e Defesa do Imputado (JVD)	711	> 711 (Superior)	> 711 (Superior)
Fig. 7	Criminal e Fazenda Pública	783	940 (+20%)	1.175 (+50%)
Fig. 8	Criminal, Júri e Violência Doméstica	457	548 (+20%)	686 (+50%)
Fig. 9	Defesa da Mulher (JVD)	973	1.168 (+20%)	1.460 (+50%)
Fig. 10	Defesa do Imputado (JVD)	578	694 (+20%)	867 (+50%)
Fig. 11	Fazenda Pública e Juizados Fazendários	245	490 (+100%)	490 (+100%)
Fig. 12	Cível	399	798 (+100%)	Vedada a acumulação
Fig. 13	Órfãos e Sucessões	644,5	967 (+50%)	Vedada a acumulação
Fig. 14	1ª DP de Comarca com 2 Órgãos	967,5	> 967,5 (Superior)	1.355 (+40%)
Fig. 15	2ª DP de Comarca com 2 Órgãos	855,5	> 855,5 (Superior)	1.198 (+40%)
Fig. 16	DPs Únicas (Todas as Matérias)	1.062	> 1.062 (Superior)	Vedada a acumulação

Além das categorias acima, receberão auxílio às intimações os seguintes órgãos de atuação, sendo que a 2.ª DP DE EXECUÇÕES PENAIIS e 5.ª DP DE EXECUÇÕES PENAIIS irão dividir um auxílio duplo:

1.ª DP DE EXECUÇÕES PENAIIS (3.593 intimações)

2.ª DP DE EXECUÇÕES PENAIIS (5137 intimações)

5.ª DP DE EXECUÇÕES PENAIIS (4.831 intimações)

3. REGRAS DE ATUAÇÃO E DIVISÃO DE TRABALHO

3.1. Considerando a disparidade no número de intimações, os órgãos com atribuições que atingirem acima de 70% das médias exigidas (E NÃO DAS MEDIANAS DO DESPACHO 2071793) no presente edital poderão receber auxílio duplo, a depender da quantidade de inscritos. Não receberão auxílios duplos os órgãos da categoria prevista na Figura 12, com exceção dos órgãos com atribuição cível que englobam Fazenda Pública.

3.2. A Defensora ou Defensor Público inscrito para o Grupo de Trabalho apoiará determinado Órgão. Eventual afastamento, voluntário ou involuntário, da Defensora ou do Defensor Público natural não implicará em cessação do apoio.





- 3.3.** A inscrição no Grupo de Trabalho presume a ausência de prejuízo ao serviço público no órgão de titularidade e/ou de designação natural, **considerando que a prioridade é a acumulação de órgão para o fechamento do mapa mensal de designação.**
- 3.4.** A escolha pela Defensora ou Defensor Público do Grupo de Trabalho do Órgão a que prestará apoio observará a **antiguidade na carreira**, dentre os inscritos.
- 3.5.** É vedada a designação da Defensora ou do Defensor Público em auxílio ao órgão que imediatamente atua como tabelar, nos termos da Resolução DPGE n.º 518 de 30 de novembro de 2009.
- 3.6.** Na hipótese de atuação de Grupo de Trabalho em auxílio, estará excepcionado o art. 3º da Resolução DPGE n.º 518 de 30 de novembro de 2009, ou seja, não haverá tabelamento entre o Defensor ou Defensora que recebe o auxílio e o Defensor ou Defensora que o presta.
- 3.7.** A Defensora ou Defensor Público que receber auxílio através do presente edital, ou qualquer outro auxílio, não poderá integrar este ou qualquer outro Grupo de Trabalho, exceto nos casos de Defensores Públicos Regionais **sem designação temporária.**
- 3.8.** Não poderá receber auxílio o órgão em acumulação recorrente, salvo se a acumulação se der por necessidade de fechamento do mapa de movimentação.
- 3.9.** O apoio decorrente do presente edital será realizado no período inicial de 30 (trinta) dias, prorrogável sucessivamente por igual lapso temporal, até o prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias.
- 3.10.** As Defensoras ou Defensores Públicos que tiverem a pretensão de atuar em apoio para intimações poderão gozar de período de férias/licenças, observando que não será aplicado o parágrafo único do artigo 1º da DELIBERAÇÃO CS/DPGE n.º 131, de 11 de outubro de 2019, ou seja, **a responsabilidade para responder as intimações de processos eletrônicos estende-se até o último dia do mês.**
- 3.11.** Caberá às Defensoras e aos Defensores Públicos que prestam auxílio informar às Defensoras e aos Defensores Públicos em atuação no órgão que recebe auxílio o período de férias e/ou de licenças e este, se for de seu interesse, solicitar substituto para o referido período.
- 3.12.** A substituição de Defensoras Públicas e Defensores Públicos auxiliares em caso de férias/licenças será de acordo com a disponibilidade e manifestação de interesse dos inscritos no edital.
- 3.13.** A comunicação do interesse na cobertura das férias/licenças deverá ser realizada exclusivamente através do e-mail da COMOV, observando que a ausência de comunicação acarretará a não designação de substituto para o período de férias/licença.
- 3.14.** No caso de afastamento por férias, licença médica ou licença de outra natureza superior a 03 dias da Defensora ou Defensor Público que presta o auxílio na modalidade de intimação, o respectivo auxílio será realizado por outro(a) Defensor(a) não contemplado quando da escolha, observadas, contudo, a disponibilidade entre os inscritos e a antiguidade.
- 3.15.** Será publicada lista de espera das Defensoras ou Defensores Públicos inscritos e não contemplados. Inicialmente, proceder-se-á à designação dos Defensores Públicos inscritos que não foram contemplados por insuficiência de órgãos, observando rigorosamente a ordem da listagem de inscritos. Tendo sido concluída esta primeira etapa, e integralmente percorrida a referida lista, passar-se-á à oferta dos órgãos aos Defensores Públicos que, embora habilitados à escolha, optaram por não a exercer por interesse próprio.
- 3.16.** O mesmo Defensor ou Defensora Pública poderá prestar auxílio em dois órgãos no mesmo período no caso de não haver interessados, observado o limite da acumulação integral.
- 3.17.** Caso haja necessidade de acumulação de órgãos por necessidade do serviço e elaboração do mapa de movimentação, notadamente em relação aos órgãos descritos no item 1, **não haverá cessação do auxílio.** Os dias excedentes irão para o banco de férias, na forma da Resolução DPGERJ n. 1333 de 21 de fevereiro de 2025.
- 3.18.** Excepcional pedido de exclusão do Grupo de Trabalho deverá ser fundamentado e submetido à análise da Coordenação de Movimentação, dentro do processo SEI do edital.
- 3.19.** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Movimentação, com apoio das respectivas coordenações temáticas.
- 3.20.** A remuneração pelo apoio dar-se-á por meio de meia acumulação, observado o período de designação e o teto remuneratório existente para a acumulação.



4. DO APOIO ÀS INTIMAÇÕES

4.1. No caso de apoio às intimações, a atribuição da Defensora ou Defensor Público do Grupo de Trabalho consistirá na responsabilidade de 50% da vista eletrônica.

4.2. Caberá à Defensora ou ao Defensor Público designado responder pelas intimações de números pares (0, 2, 4, 6 e 8) nos meses de maio a julho de 2026, **tendo como data inicial o primeiro dia do mês de designação, bem como o último dia do mês de designação** (art. 1º caput da DELIBERAÇÃO CS/DPGE nº 131, de 11 de outubro de 2019).

No caso de órgãos que recebam auxílio duplo, a divisão relativa às intimações ocorrerá da seguinte forma, desde já esclarecendo que o final zero não será considerado, voltando-se para o penúltimo número antes do dígito:

(a) O(A) Defensor(a) titular e ou designado(a) responderá pelas intimações de finais 1, 2 e 3;

(b) O(A) primeiro(a) Defensor(a) Público(a) designado(a) em auxílio responderá pelas intimações de finais 4, 5 e 6;

(c) O(A) segundo(a) Defensor(a) Público(a) designado(a) em auxílio responderá pelas intimações de finais 7, 8 e 9.

4.3. No caso de órgãos da **2.ª DP DE EXECUÇÕES PENAS e 5.ª DP DE EXECUÇÕES PENAS**, que estão aptas ao recebimento do auxílio duplo, a divisão relativa às intimações ocorrerá da seguinte forma:

(a) O(A) Defensor(a) titular e ou designado(a) para órgão de atuação responderá pelas intimações de finais 1, 2, 3 e 4;

(b) O(A) primeiro(a) Defensor(a) Público(a) designado(a) em auxílio responderá pelas intimações de finais 5, 6, 7 e 8;

(c) O(A) segundo(a) Defensor(a) Público(a) designado(a) em auxílio responderá pelas intimações de finais 9 e 0 das **2.ª DP DE EXECUÇÕES PENAS e 5.ª DP DE EXECUÇÕES PENAS**.

4.4. A Defensora ou o Defensor Público do Grupo de Trabalho ficará responsável, a partir da data inicial de designação, com suporte da equipe do órgão que recebe o apoio, pelas intimações e pelos demais atos dela decorrentes, tais quais peticionar nos autos, dando regular andamento aos processos, até a data final de designação.

4.5. O Defensor(a) Público(a) deverá utilizar o SISTEMA VERDE para resposta das intimações, bem como criação de pendências com a indicação da providência a ser tomada.

4.6. Em regra, se a prática do ato processual decorrente da intimação eletrônica exigir contato com a parte, o contato deverá ser realizado pela equipe do órgão que recebe o apoio, ficando esta responsável pelos demais atos em relação a este contato, como receber documentos e assinatura da parte. No entanto, os atos a serem praticados (peticionamento ou resposta à intimação) será do próprio Defensor ou Defensora que estiver prestando o auxílio.

4.7. As peças processuais oriundas das intimações de numeração de atribuição da Defensora ou do Defensor Público designado em apoio, tais quais agravo de instrumento, primeiras declarações, plano de partilha, apelação, alegações finais, dentre outras são de responsabilidade do integrante do Grupo de Trabalho, não podendo ser delegadas para a equipe do órgão apoiado.

4.8. Será de responsabilidade da Defensora ou do Defensor Público designado em apoio o contato com a parte, nos casos em que entender necessário, para a realização de peça processual ou da interposição de recurso.

4.9. A Defensora ou o Defensor Público designado em apoio deverá observar a rotina de trabalho do órgão fixada pelo Defensor Natural.

4.10. A Defensora ou o Defensor Público designado em apoio para intimações atuará exclusivamente na modalidade remota.

4.11. A Defensora Pública ou o Defensor Público que deixar de responder às intimações sob sua responsabilidade, dentro do prazo processual respectivo, estará sujeito às seguintes medidas, sem prejuízo de eventual apuração de falta funcional:

A – Exclusão imediata do edital vigente;





B – Impedimento de participação nos 2 (dois) editais subsequentes.

Parágrafo único. Ficam igualmente impedidos de participar do presente edital aquelas(es) que deixaram de responder tempestivamente às intimações processuais no âmbito de designações temporárias anteriores.

Id: 202600560 - Protocolo: 2075452

Subdefensoria Pública Geral de Gestão - SUBGESTAO

Extrato de Termo de Rescisão Amigável

| De 15.04.2026

Referência: Processo nº E-20/001.006255/2018

INSTRUMENTO: Termo de Rescisão Amigável ao Contrato nº 032/2018.

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E CÉLIO RODRIGUES DE SOUZA E MARIA DE LOURDES SANTOS DE SOUZA

OBJETO: Resilição do Contrato nº 032/2018, relativo à locação do imóvel situada na Rua Luiz Joaquim Pereira, n.º 228, casa, Centro, Armação dos Búzios/RJ.

DATA DA ASSINATURA: 14/04/2026.

PRAZO: o presente distrato produzirá efeitos em 27 de março de 2026.

FUNDAMENTO: art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

Id: 202600555 - Protocolo: 2074732

Extrato de Termo de Apostilamento

| De 15.04.2026

Referência: Processo nº E-20/001.009056/2025

INSTRUMENTO: Termo de Apostilamento nº 09 ao Contrato nº 40/2022

PARTES: DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO e CNS - NACIONAL DE SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: Repactuação em razão do aumento do salário mínimo e seus reflexos no adicional de insalubridade, por força do art. 192 da CLT.

VALOR GLOBAL: R\$ 7.833.045,36 (sete milhões, oitocentos e trinta e três mil quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos)

VALOR DO APOSTILAMENTO: A partir de 01/01/2026, de até R\$ 7.830.053,76 (sete milhões, oitocentos e trinta mil cinquenta e três reais e setenta e seis centavos) para até R\$ 7.833.045,36 (sete milhões, oitocentos e trinta e três mil quarenta e cinco reais e trinta e seis centavos), com valor mensal de até R\$ 326.376,89 (trezentos e vinte e seis mil trezentos e setenta e seis reais e oitenta e nove centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir de 01/01/2026

DATA DA ASSINATURA: 13/04/2026

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93

Id: 202600559 - Protocolo: 2073064





Secretaria da Tecnologia da Informação e Comunicação - STIC

Ato de Designação de Gestor e Fiscais de Contrato

| De 14.04.2026

Referência: Processo nº E-20/001.000885/2024

O SECRETÁRIO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução DPGERJ nº 1320 de 02 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os servidoras(es) abaixo relacionados para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Contrato Administrativo nº 17/2024, Processo Administrativo nº E-20/001.000885/2024, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e o **SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS – SERPRO**, CNPJ 33.683.111/0001-07, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na emissão de Certificados Digitais para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro - DPRJ:

I - Gestor(a) do Contrato:

a) Titular: **ANDRÉ DE CARVALHO GOMES**, matrícula: 3094883-0;

II – Fiscais do Contrato COATE:

a) Titular: **HUYNDERSON VICTORIO FRANCO**, matrícula 30845002 e **WILLIAM DUARTE DE OLIVEIRA**, matrícula 9303322.

b) Substituto: **MATHEUS MARTINS DO NASCIMENTO** - matrícula: 30964530 e **TAYSSA MATIAS DA SILVA**, matrícula 30962518

II - Fiscais do Contrato - CORED:

a) Titular: **JOSÉ LEONARDO DA CRUZ OLIVEIRA**, matrícula 30962401 e **CARLOS ALBERTO AGOSTINHO COSENZO**, matrícula 30962393

b) Substituto: **THIAGO FERNANDES PEREIRA**, matrícula 3095795-5

Art. 2º. A responsabilidade da fiscalização e acompanhamento contratual se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes, registrada, em regra, por termo de recebimento definitivo circunstanciado.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Art. 3º. As competências, atribuições e responsabilidades do(a) Gestor(a) e dos Fiscais do contrato estão estabelecidas, entre outras normas, na Resolução DPGERJ nº 1173 de 14 de setembro de 2022.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Id: 202600557 - Protocolo: 2074269

Referência: Processo nº E-20/001.009449/2022

O SECRETÁRIO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução DPGERJ nº 1173 de 14 de setembro de 2022,





RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os servidoras(es) abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Contrato Administrativo nº 42/2023, Processo Administrativo nº E-20/001.009449/2022, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a Contratada **CITY CONNECT SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ 11.452.317/0001-85:

I - Gestor(a) do Contrato:

a) Titular: André de Carvalho Gomes, matrícula: 3094883-0;

II – Fiscais do Contrato:

a) Titulares: HUYNDERSON VICTORIO FRANCO, matrícula: 30845002 e WILLIAM DUARTE DE OLIVEIRA, matrícula: 9303322;

b) Substituto: TAYSSA MATIAS DA SILVA, matrícula: 30962518 e MATHEUS MARTINS DO NASCIMENTO - matrícula: 30964530.

Art. 2º. A responsabilidade da fiscalização e acompanhamento contratual se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes, registrada, em regra, por termo de recebimento definitivo circunstanciado.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Art. 3º. As competências, atribuições e responsabilidades do(a) Gestor(a) e dos Fiscais do contrato estão estabelecidas, entre outras normas, na Resolução DPGERJ nº 1173 de 14 de setembro de 2022.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Id: 202600557 - Protocolo: 2074263

Referência: Processo nº E-20/001.004124/2025

O SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução DPGERJ nº 1173 de 14 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os servidoras(es) abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Contrato Administrativo nº 11/2025 (1774551), Processo Administrativo nº E-20/001.004124/2025, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a **CS E CS COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ nº 01.165.267/0001-00, cujo objeto é contratação de serviço de natureza continuada de outsourcing de impressão, com fornecimento de software de gerenciamento e bilhetagem, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação, com fornecimento de peças e componentes, bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro - DPRJ:

I - Gestor(a) do Contrato:

a) Titular: Diego Reis Fernandes Albino, matrícula: 974827-8;

II – Fiscais do Contrato:

a) Titulares: Daniel Vitor Dos Santos Freitas, matrícula: 30957393; Diogo De Albuquerque Mendonca Lima, matrícula: 30956841;

b) Substituto: Priscila Borges de Oliveira, matrícula: 30960579; Matheus Martins do Nascimento, matrícula: 30964530.





Art. 2º. A responsabilidade da fiscalização e acompanhamento contratual se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes, registrada, em regra, por termo de recebimento definitivo circunstanciado.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Art. 3º. As competências, atribuições e responsabilidades do(a) Gestor(a) e dos Fiscais do contrato estão estabelecidas, entre outras normas, na Resolução DPGERJ nº 1173 de 14 de setembro de 2022.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Id: 202600557 - Protocolo: 2074322

Referência: Processo nº E-20/001.004123/2025

O SECRETARIA DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Resolução DPGERJ nº 1173 de 14 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar (as)os servidoras(es) abaixo relacionadas(os) para compor a equipe responsável pela Fiscalização e Acompanhamento do Contrato Administrativo nº 10/2025 (1774539), Processo Administrativo nº E-20/001.004123/2025, celebrado entre a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro e a **SIMPRESS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 07.432.517/0001-07**, cujo objeto é contratação de serviço de natureza continuada de outsourcing de impressão, com fornecimento de software de gerenciamento e bilhetagem, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras e assistência técnica/manutenção nos locais de instalação, com fornecimento de peças e componentes, bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão, para atender às necessidades da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro - DPRJ:

I - Gestor(a) do Contrato:

a) Titular: Diego Reis Fernandes Albino, matrícula: 974827-8;

II – Fiscais do Contrato:

a) Titulares: Daniel Vitor Dos Santos Freitas, matrícula: 30957393; Diogo De Albuquerque Mendonca Lima, matrícula: 30956841;

b) Substituto: Priscila Borges de Oliveira, matrícula: 30960579; Matheus Martins do Nascimento, matrícula: 30964530.

Art. 2º. A responsabilidade da fiscalização e acompanhamento contratual se inicia com a publicação deste ato de designação e se encerra após o final da vigência do ajuste, com a quitação definitiva das obrigações das partes contratantes, registrada, em regra, por termo de recebimento definitivo circunstanciado.

Parágrafo único. Na hipótese de haver prorrogações do contrato, as competências do Gestor e Fiscais designados serão mantidas, ressalvado o caso de dispensa ou exoneração com nomeação de novo Gestor e Fiscal.

Art. 3º. As competências, atribuições e responsabilidades do(a) Gestor(a) e dos Fiscais do contrato estão estabelecidas, entre outras normas, na Resolução DPGERJ nº 1173 de 14 de setembro de 2022.

Art. 4º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Id: 202600557 - Protocolo: 2074324

Coordenação de Movimentação - COMOV





Ato de Deferimento

| De 14.04.2026

Referência: Processo nº E-20/10644/2003 - Interessado(a): ADRIANA SILVA DE BRITTO, matrícula: 8607780

Exma Dra. Defensora Pública, considerando a titularidade da Interessada e a regularidade na elaboração do mapa de movimentação, bem como a ausência de prejuízo à continuidade do serviço público, notadamente ante a indicação e anuência expressa do substituto para o regime de acumulação, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 14.04.2026 a 27.04.2026, referente ao saldo de 20 dias do exercício de 2021/2º.

Id: 202600558 - Protocolo: 2073822

Referência: Processo nº E-20/10987/2002 - Interessado(a): RENATA PINHEIRO FIRPO HENNINGSEN, matrícula: 8606915

Exma Dra. Defensora Pública, considerando a titularidade da Interessada e a regularidade na elaboração do mapa de movimentação, bem como a ausência de prejuízo à continuidade do serviço público, notadamente ante a indicação e anuência expressa do substituto para o regime de acumulação, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 14.05.2026 a 20.05.2026, referente ao saldo de 08 dias do exercício de 2021/1º.

Id: 202600558 - Protocolo: 2073635

| De 15.04.2026

Referência: Processo nº E-20/10034/2010 - Interessado(a): FRANKLYN ROGER ALVES SILVA, matrícula: 9495557

Exmo Dr. Defensor Público, considerando a titularidade do Interessado e a regularidade na elaboração do mapa de movimentação, bem como a ausência de prejuízo à continuidade do serviço público, notadamente ante a indicação e anuência expressa do substituto para o regime de acumulação, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 26.05.2026 a 28.05.2026, referente ao saldo de 01 dias do exercício de 2013/2º e ao saldo de 02 dias do exercício de 2015/2º.

Id: 202600558 - Protocolo: 2075196

Referência: Processo nº E-20/10994/2005 - Interessado(a): LUCIANA MELLO DE FIGUEIREDO ROCHA, matrícula: 8774036

Exma Dra. Defensora Pública, diante do teor do requerimento retro, **DEFIRO** o pedido de **CANCELAMENTO** das férias antigas outrora agendadas para o período de 23.04.2026 a 24.04.2026. Determino a exclusão da Requerente da respectiva tabela de afastamentos, ressalvando-se a possibilidade de gozo em oportunidade ulterior.

Ato contínuo, considerando a titularidade da Interessada e a regularidade na elaboração do mapa de movimentação, bem como a ausência de prejuízo à continuidade do serviço público, notadamente ante a indicação e anuência expressa do substituto para o regime de acumulação, **DEFIRO** o gozo de férias no período de 20.04.2026 a 21.04.2026, referente ao saldo de 03 dias do exercício de 2024/1º.

Id: 202600558 - Protocolo: 2075313

Referência: Processo nº E-20/10663/2009 - Interessado(a): FABIANA DUMAS HAHN, matrícula: 9308214

Exma Dra. Defensora Pública, considerando a titularidade da Interessada e a regularidade na elaboração do mapa de movimentação, bem como a ausência de prejuízo à continuidade do serviço público, notadamente ante a indicação e anuência expressa do substituto para o regime de acumulação, **DEFIRO** o gozo de férias no dia 20.04.2026, referente ao saldo de 02 dias do exercício de 2016/2º.

Id: 202600558 - Protocolo: 2075223

Referência: Processo nº E-20/11282/1999 - Interessado(a): PATRICIA CARDOSO MACIEL TAVARES, matrícula: 8179087

Prezada Exma. Defensora Pública,

Considerando a titularidade da interessada, bem como a ausência de dificuldades na elaboração do mapa de movimentação, além da ausência de prejuízo para o serviço público, notadamente em razão da concordância expressa da respectiva coordenação, **DEFIRO** o gozo de licença prêmio no período de 01.08.2026 a 29.09.2026, referente ao período aquisitivo de 03.09.2019 a 30.11.2024.

Id: 202600558 - Protocolo: 2074665